



FLS-123

Ofício Nº 226/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

Ao,
Fernando Lopes
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR

Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar o aditivo do contrato dos fornecedores abaixo, sobre a Chamada Pública de Inexigibilidade referente a Agricultura familiar, de acordo com o valor de quantitativo de aumento descrito. A justificativa para os aditivos ocorre pelo fato que tivemos uma demanda maior de consumo dos produtos da agricultura familiar, bem como os alimentos in natura, pois apresentam melhores composições nutricionais para os alunos da rede municipal:

Dejanira Teixeira Hamilcas – Aditivo de 25%

Jocélia Leduvina Duma – Aditivo de 25%

Jorge Paulo Iassunik – Aditivo de 25%

Sérgio Maier – Aditivo de 24%

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

William Mello de Lorena

William Mello de Lorena
Secretário Municipal de Educação
Port. 180/2025



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS f24

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de Aditivo de 24% e 25% dos Contratos Administrativos nº 26/2025, 39/2025, 42/2025 e 52/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de outubro de 2025.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. William Mello de Lorena, em data de 06 de Outubro de 2025, fls. 723, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **095/2024**, Inexigibilidade nº **014/2024** e Contratos Administrativos nºs **026/2024, 039/2024, 042/204 e 052/2024** pelos referidos Licitantes, em fase de procedimento para a **“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONF. LEI FEDERAL Nº 13.987/2020.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 06 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 06 de Outubro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Por sua vez o **art. 125, da Lei 14.133/2021**, assim dispõe:

Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos

D



fls.
J2f

ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº **026/2025**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº **026/2025** em 24%, nos seguintes itens: **Lote 009 item 001– MORANGO 2**, que perfaz quantitativo de 264 KG, totalizando o valor de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado. Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 39.951,56 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**; E o quantitativo do Contrato Administrativo nº **039/2025** em 25%, nos seguintes itens: **Lote 022 item 001– ACELGA 3**, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R\$ 116,50 (Cento E Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos); **002– AGRIÃO 2**, que perfaz quantitativo de 17 MÇ totalizando o valor de R\$ 50,83 (Cinquenta Reais E Oitenta E Três Centavos); **003– BETERRABA 2**, que perfaz quantitativo de 62 KG totalizando o valor de R\$ 371,38 (Trezentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Oito Centavos); **004– CHUCHU 2**, que perfaz quantitativo de 50 KG totalizando o valor de R\$ 244,50 (Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos); **005– LARANJA ROSA 4**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MEXERICA 5**, que perfaz quantitativo de 103 KG totalizando o valor de R\$ 683,92 (Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Noventa E Dois Centavos); **007– SALSINHA 4**, que perfaz quantitativo de 50 MÇ totalizando o valor de R\$ 98,00 (Noventa E Oito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.; E o Contrato Administrativo nº **042/2025** em 25%, nos seguintes itens: **Lote 025, item 001– ABOBRINHA VERDE 1**, que perfaz quantitativo de 42 KG, totalizando o valor de R\$ 177,24 (Cento E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BETERRABA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 748,75 (Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– BROCOLIS 4**, que perfaz quantitativo de 82 MÇ totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CENOURA 3**, que perfaz quantitativo



de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **006—COUVE-FLOR 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 423,75 (Quatrocentos E Vinte E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos); **007— FEIJÃO PRETO 3**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado. Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 4.369,44 (Três Mil Trezentos E Sessenta E Nove Reais Quarenta E Quatro Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 21.875,44 (Vinte E Um Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos)**; e ainda o Contrato Administrativo n.º **052/2025** em 25%, nos seguintes itens: **Lote 035, item 001— ABOBRINHA 2**, que perfaz quantitativo de 40 KG, totalizando o valor de R\$ 168,80 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Oitenta Centavos); **002— AIPIM/MANDIOCA 4**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003— BATATA DOCE 7**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004— BROCOLIS 5**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005—CEBOLA BRANCA 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 485,44 (Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais e Quarenta E Quatro Centavos); **006— FEIJÃO PRETO 4**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **007— MANDIOQUINHA SALSA 3**, que perfaz quantitativo de 45 KG totalizando o valor de R\$ 554,85 (Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado. Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo de quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.959,42 (Três Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Quarenta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 19.836,72 (Dezenove Mil, Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Setenta E Dois Centavos)**.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/201.

R



Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025**, com o Licitante **SERGIO MAIER**, **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2025**, com o Licitante **JORGE PAULO IASSUNIK**, **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2025**, com o Licitante **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2025**, com o Licitante **JOCELIA LEDUVINA DUMA**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

J



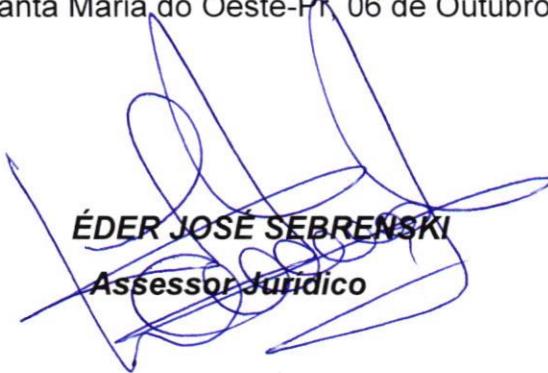
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-PR, 06 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Dos Contratos Administrativos nº 26/2025, 39/2025, 42/2025 e 52/2025, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de outubro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO MAIER**, inscrita no CPF sob o nº: 972.945.279-20, residente e domiciliado no sítio Nova Esperança lote 65, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2025 em 24%, nos seguintes itens: **Lote 009 item 001– MORANGO 2**, que perfaz quantitativo de 264 KG, totalizando o valor de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 39.951,56 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

SERGIO MAIER



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS *f33*

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 134

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO MAIER**, inscrita no CPF sob o n.º 972.945.279-20, residente e domiciliado no sítio Nova Esperança lote 65, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2025 em 24%, nos seguintes itens: **Lote 009 item 001– MORANGO 2**, que perfaz quantitativo de 264 KG, totalizando o valor de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 39.951,56 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	SERGIO MAIER

Testemunhas

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:79FB44BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrita no CPF sob o nº: 855.733.619-53, residente e domiciliado na Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 039/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 022 item 001– ACELGA 3**, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R\$ 116,50 (Cento E Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos); **002– AGRIÃO 2**, que perfaz quantitativo de 17 MÇ totalizando o valor de R\$ 50,83 (Cinquenta Reais E Oitenta E Três Centavos); **003– BETERRABA 2**, que perfaz quantitativo de 62 KG totalizando o valor de R\$ 371,38 (Trezentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Oito Centavos); **004– CHUCHU 2**, que perfaz quantitativo de 50 KG totalizando o valor de R\$ 244,50 (Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos); **005– LARANJA ROSA 4**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MEXERICA 5**, que perfaz quantitativo de 103 KG totalizando o valor de R\$ 683,92 (Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Noventa E Dois Centavos); **007– SALSINHA 4**, que perfaz quantitativo de 50 MÇ totalizando o valor de R\$ 98,00 (Noventa E Oito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 2.068,86 (Dois Mil E Sessenta E Oito Reais E Oitenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 10.393,76 (Dez Mil, Trezentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Seis Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 136

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

JORGE PAULO IASSUNIK

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrita no CPF sob o nº: 855.733.619-53, residente e domiciliado na Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 039/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 022 item 001– ACELGA 3**, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R\$ 116,50 (Cento E Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos); **002– AGRIÃO 2**, que perfaz quantitativo de 17 MÇ totalizando o valor de R\$ 50,83 (Cinquenta Reais E Oitenta E Três Centavos); **003– BETERRABA 2**, que perfaz quantitativo de 62 KG totalizando o valor de R\$ 371,38 (Trezentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Oito Centavos); **004– CHUCHU 2**, que perfaz quantitativo de 50 KG totalizando o valor de R\$ 244,50 (Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos); **005– LARANJA ROSA 4**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MEXERICA 5**, que perfaz quantitativo de 103 KG totalizando o valor de R\$ 683,92 (Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Noventa E Dois Centavos); **007– SAL SINHA 4**, que perfaz quantitativo de 50 MÇ totalizando o valor de R\$ 98,00 (Noventa E Oito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 2.068,86 (Dois Mil E Sessenta E Oito Reais E Oitenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 10.393,76 (Dez Mil, Trezentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Seis Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	JORGE PAULO IASSUNIK

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
----------------	----------------

RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:91921878

FLS: *L30*

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob o nº: 039.653.239-03, residente e domiciliado no sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 042/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 025, item 001– ABOBRINHA VERDE 1**, que perfaz quantitativo de 42 KG, totalizando o valor de R\$ 177,24 (Cento E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BETERRABA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 748,75 (Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– BROCOLIS 4**, que perfaz quantitativo de 82 MÇ totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CENOURA 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **006– COUVE-FLOR 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 423,75 (Quatrocentos E Vinte E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos); **007– FEIJÃO PRETO 3**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 4.369,44 (Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Nove Reais Quarenta E Quatro Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 21.875,44 (Vinte E Um Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS: 140

CNPJ: 95.684.544/0001-26

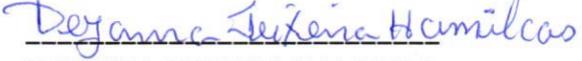
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

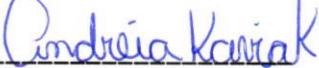
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal


DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Testemunhas


Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob o nº: 039.653.239-03, residente e domiciliado no sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 042/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 025, item 001– ABOBRINHA VERDE 1**, que perfaz quantitativo de 42 KG, totalizando o valor de R\$ 177,24 (Cento E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BETERRABA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 748,75 (Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– BROCOLIS 4**, que perfaz quantitativo de 82 MÇ totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CENOURA 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **006– COUVE-FLOR 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 423,75 (Quatrocentos E Vinte E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos); **007– FEIJÃO PRETO 3**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 4.369,44 (Três Mil Trezentos E Sessenta E Nove Reais Quarenta E Quatro Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 21.875,44 (Vinte E Um Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03



Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:059E75D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCELIA LEDUVINA DUMA**, inscrita no CPF sob o nº: 037.755.319-04, residente e domiciliado no Assentamento Estrela do Oeste lote 18, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 052/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 035, item 001– ABOBRINHA 2**, que perfaz quantitativo de 40 KG, totalizando o valor de R\$ 168,80 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Oitenta Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 4**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BATATA DOCE 7**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004– BROCOLIS 5**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CEBOLA BRANCA 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 485,44 (Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais e Quarenta E Quatro Centavos); **006– FEIJÃO PRETO 4**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **007– MANDIOQUINHA SALSA 3**, que perfaz quantitativo de 45 KG totalizando o valor de R\$ 554,85 (Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo de quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.959,42 (Três Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Quarenta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 19.836,72 (Dezenove Mil, Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Setenta E Dois Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS: 144

CNPJ: 95.684.544/0001-26

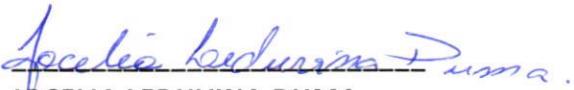
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

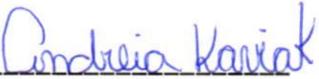
Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal


JOCELIA LEDUVINA DUMA

Testemunhas


Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCELIA LEDUVINA DUMA**, inscrita no CPF sob o n.º 037.755.319-04, residente e domiciliado no Assentamento Estrela do Oeste lote 18, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 052/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 035, item 001– ABOBRINHA 2**, que perfaz quantitativo de 40 KG, totalizando o valor de R\$ 168,80 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Oitenta Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 4**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BATATA DOCE 7**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004– BROCOLIS 5**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CEBOLA BRANCA 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 485,44 (Quatrocentos E Oitenta E Cincos Reais e Quarenta E Quatro Centavos); **006– FEIJÃO PRETO 4**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **007– MANDIOQUINHA SALSA 3**, que perfaz quantitativo de 45 KG totalizando o valor de R\$ 554,85 (Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo de quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.959,42 (Três Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Quarenta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 19.836,72 (Dezenove Mil, Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Setenta E Dois Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	JOCELIA LEDUVINA DUMA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03



Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C6F49733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>